di IHIENE

2712

Folha n.º O2 do proc.

N.º 2312 de 2015

(a)

Câmara Municipal de Pão Caetano do Pul

Senhor Presidente

A(S) COMISSAO(SES) DE

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

" INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'DIA DO PROFESSOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS', NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- Art. 1° Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia Municipal do Professor de Alunos com Necessidades Especiais', a ser comemorado no dia 09 de dezembro (dia da criança especial).
- Art. 2° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

02564/2015 rk

2~~~~ 1 de 2

03



Justificativa

Este termo, especial, é muito genérico, abrange as mais diferentes síndromes infantis. Todas as crianças e adolescentes são muito especiais, mas algumas precisam de um apoio, de um olhar, de uma atenção especial, de um acompanhamento e acima de tudo muito carinho.

A criança e o adolescente portadores de necessidades especiais, além do direito, tem a necessidade de cursar uma escola normal, de serem tratados com muito carinho e respeito por todos nós.

As limitações dessas pessoas não devem, de forma alguma, servirem para o sentimento de pena e sim de compreensão e normalidade.

Diante do exposto e confiante na mais elevada sabedoria dos Vereadores pertencentes a esta Egrégia Casa Legislativa, solicito aos nobres pares que aprovem esta proposta.

Plenário dos Autonomistas, 12 de maio de 2015.

EDER XAVIER VEREADOR